PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 001/2013

Súmula: Modifica dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Dá nova redação ao Art. 12 e § 1º., da Lei Orgânica Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com as seguintes redações:

"...

Art. 12. Imediatamente depois da posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, e elegerão os componentes da Mesa Executiva, mediante votação nominal e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º. O mandato da Mesa será de dois anos, podendo haver a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

...".

Art. 2º. Dá nova redação ao § 2º., do Art. 17., da Lei Orgânica Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art. 17. ...

§ 2º. Nos casos dos incisos I, II e III do caput deste artigo, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto nominal e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, ou por denúncia de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa

...".

Art. 3º. Dá nova redação ao § 4º., do Art. 27., da Lei Orgânica Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art. 27. ...

§ 4º. Comunicado o Veto, a Câmara Municipal apreciá-lo-á dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento em discussão única e votação nominal, mantendo-se o veto quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal".

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e treze.

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente

-CLOVIS DA SILVA CORDEIRO-
Vice-Presidente

-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-
Primeiro Secretário

-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 001/2013

Senhor Presidente, Nobres Pares,

A presente propositura tem por finalidade principal definir, no escopo da Lei Orgânica Municipal, que todas as principais decisões da Câmara Municipal sejam realizadas através de deliberação nominal, isto é, voto aberto.

Aqui estamos alterando os artigos e parágrafos que tratam da deliberação para escolha dos membros da Mesa Executiva, sobre a perda do mandato de vereador e quanto a apreciação dos vetos, estabelecendo o voto aberto em tais votações, derrubando, definitivamente, o escrutínio secreto de nossa legislação municipal.

Cabe ressaltar que também estará em trâmite projeto de resolução no mesmo sentido, com fins a alteras os dispositivos do Regimento Interno da Casa quanto ao assunto.

Outra mudança importante que estamos pleiteando é a possibilidade de recondução dos membros da Mesa Executiva, para que possam concorrer novamente ao mesmo cargo na eleição subseqüente, perfazendo, se eleito, mandato de quatro anos.

Se torna importante esta alteração no sentido de dar continuidade aos trabalhos na direção dos rumos do Legislativo, pois, havendo a possibilidade de recondução, haverá continuidade nos projetos estabelecidos, uma vez que em dois anos é impossível realizar mudanças significativas.

Assim, certos de poder contar com o indispensável apoio dos nobres vereadores ao presente projeto, antecipamos nossos mais veementes agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e treze.

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente

-CLOVIS DA SILVA CORDEIRO-
Vice-Presidente

-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-
Primeiro Secretário

-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-
Segundo Secretário